

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº012/156/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA CNPJ 32.929.819/0004-77 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OFTALMOLOGIA COM OFERTA DE COMODATO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA** correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 012/2023, vencidos pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

Item	Descrição	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BISTURI RETO EST 15G Descrição completa: BISTURI DE USO OFTÁLMICO, TIPO FACAS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO; ANGULAÇÃO DE 15 GRAUS, LÂMINA DE 1 MM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2.400 UNI	R\$80,00	R\$192.000,00
2	CLEAR CUT Descrição completa: BISTURI DE USO OFTÁLMICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO; MODELO ANGULADO, LÂMINA DE 2,75 MM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2.400 UNI	R\$91,00	R\$218.400,00
3	CARTUCHO P/LENTE DOBRAVEL Descrição completa: CARTUCHO DESCARTÁVEL, PARA IMPLANTE DE LENTES INTRAOCULARES DOBRÁVEIS, PARA INCISÃO DE 2,75 MM. A 3,00mm ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2.400 UNI	R\$35,64	R\$85.536,00
4	CASSETE FACOEMULSIFICAÇÃO Descrição completa: CONJUNTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO CONTENDO: CASSETE COM LINHA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	504 UNI	R\$403,92	R\$203.575,68
5	LUVAS PARA PONTEIRA U/S EM SILICONE Descrição completa: CONJUNTO LUVAS PARA PONTEIRA U/S, CONTENDO	216 UNI	R\$112,86	R\$24.377,76



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	CÂMARA DE TESTE 2.6 MM A 2.8 MM E CHAVE I/A. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
6	PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL Descrição completa: PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, CURVA, PARA INCISÃO DE 2,75 A 3,0 MM, 30 GRAUS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	72 UNI	R\$136,62	R\$9.836,64
7	PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, RETA PARA INCISÃO DE 2,75 A 3,0 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	300 UNI	R\$136,62	R\$40.986,00
8	PONTEIRA I/A Descrição completa: PONTEIRA PARA I/A, CURVA, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48 UNI	R\$1.164,24	R\$55.883,52
9	CONDROITINA, SULFATO SÓDIO + HIALURONATO NA, AMPOLA INJETÁVEL Descrição completa: SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO, ESTÉRIL, CONTENDO UMA SERINGA 0,5 0 A 1 ML, COM SOLUÇÃO DE SULFATO DE CONDROITINA + HIALURONATO DE SÓDIO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	504 AMP	R\$211,82	R\$106.757,28
10	SONDA P/VITRECTOMIA ANTERIOR Descrição completa: SONDA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	24 UNI	R\$546,48	R\$13.115,52
11	LENTE INTRAOCULAR Descrição completa: LENTE INTRAOCULAR; EM ACRILICO HIDROFOBICO, DOBRÁVEL; COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,55 A 1,75 DIOPTRIA DE +6,0 A +40,0 E; CAMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA; ZONA ÓPTICA DE 6,0 MM A 6,50MM DE DIÂMETRO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	96 UNI	R\$287,50	R\$27.600,00
12	LENTE INTRAOCULAR Descrição completa: LENTE INTRAOCULAR; EM ACRILICO HIDROFOBICO, DOBRÁVEL; COM ZONA ÓPTICA DE 5,5 A 6,0 MM, COM ALTO ÍNDICE DE REFRAÇÃO, TAMANHO DE ALÇA A ALÇA DE 12,5 A 13,0 MM, EM POLIMETILMETACRILATO, BICÔNVEXA, TRÊS PEÇAS; CAMARA POSTERIOR, COM ZONA ÓPTICA DE 5,5 A 6,0 MM; DIOPTRIA DE +6,0 A +30,0 E INCREMENTOS DE 0,5 DIOPTRIA, IMPLANTÁVEL POR INCISÃO DE 2,75 MM OU MAIS. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2.400 UNI	R\$293,44	R\$704.256,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

13	LENTE INTRAOCULAR Descrição completa:LENTE INTRAOCULAR; EM ACRILICO HIDROFOBICO, DOBRAVEL; COM INDICE DE REFRAÇÃO DE 1,55 A 1,75 , COMPRIMENTO TOTAL DE 12,5 A 13,0 MM; IMPLANTAVEL POR INCISAO DE 2,75 A 3,00, DIOPTRIA DE -5,0 A+ 5,0 E INCREMENTOS DE 0,5 OU 1,0 DIOPTRIA; CAMARA POSTERIOR, TRES PECAS; ZONA OPTICA DE 5,5 A 6,0 MM DE DIAMETRO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	96 UNI	R\$546,48	R\$52.462,08
				R\$1.734.786,48

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08h:00m as 16h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

Os equipamentos em comodato deverão ser instalados no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte

- por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAL DE OFTALMOLOGIA COM OFERTA DE COMODATO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI - CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:

I - O período mínimo de garantia do equipamento será de 12 meses a partir da aceitação do mesmo, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos. Também deverão ser incluídas as manutenções preventivas, quando aplicadas, que não poderão ser em número inferior a duas visitas anuais, durante o período de vigência da garantia, em datas a serem agendadas posteriormente com os tecnólogos. O fornecedor deve assegurar os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 48 horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, sem ônus.

II - O período de garantia será contado somente após aceitação do equipamento.

III - Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará o fornecedor obrigado acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso o fornecedor entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado.

IV - Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), o fornecedor ficará obrigado a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

V-O fornecedor deverá entregar discriminado um programa de Manutenção Preventiva do Equipamento, incluindo: procedimento escrito de preventiva, a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças e lista de ferramentas necessárias para a manutenção preventiva.

VI - O fornecedor deverá ministrar ao técnico indicado pelo Conderg um treinamento específico para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

VII - O fornecedor deve assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

VIII - O fornecedor será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais **do equipamento**, suas partes e acessórios, sendo obrigado a ressarcir a Instituição por eventuais danos e substituir os elemento defeituosos , arcando com os decorrentes.

IX - O fornecedor deve assegurar, durante um período de 5 anos, a contar da data de descontinuidade do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição.

X- O fornecedor deverá entregar junto com o equipamento a periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.

XI - O equipamento devera permacer em comodato até o termino dos insumos adquiridos, mesmo que já tenha terminado da vigência do contrato.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia-SP, 18 de maio de 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

Contratada: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA

CNPJ 32.929.819/0004-77

Márcia Brandão Sampaio Sodati

RG: 23.969.280-9

CPF: 192.663.208-70

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78